

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 142, DE 26 DE *abril* DE 2004.

Dispõe sobre Concessão de Direito Real de Uso da área que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 71, combinado com o § 1º do art. 103, da Lei Orgânica do Município e, ainda, a Lei Complementar nº 83, de 16 de abril de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Direito Real de Uso das áreas públicas municipais especificadas ao Banco do Brasil S. A., consoante Processo nº 3031578/03 e apensos nºs 3031569/03 e 3033025/03.

I - um lote de terras para construção urbana de número 13, área institucional, de 1.072,18m², Quadra 2-A, situada na Avenida Navegantes, Loteamento Morada do Sol, Setor III;

II - um lote de terras para construção urbana de número 17, de 1.525,00m², Quadra 7-A, situada na Rua MS-14, Loteamento Morada do Sol, Setor III.

Art. 2º Fica o concessionário obrigado a manter a destinação da área, conforme o objetivo da instituição.

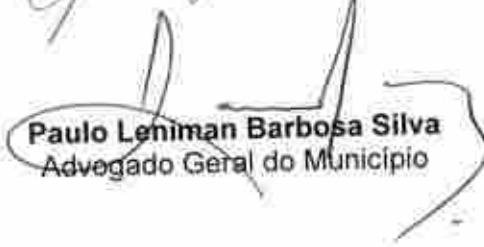
Parágrafo único. O descumprimento desta exigência ensejará a anulação extrajudicial, sendo vedado o pagamento de qualquer indenização ao concessionário.

Art. 3º A presente Concessão de Direito Real de Uso fica subordinada aos termos da Lei Complementar nº 83, de 16 de abril de 2004.

Art. 4º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

de *abril* **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS**, aos 26 dias do mês de 2004, 15º ano da criação de Palmas.


NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas


Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município